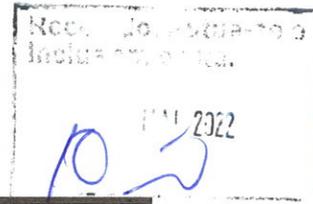




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº 1600/22
	AUTOR: DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO		

Altera a Lei nº 4.423, acrescentando o §3º ao Art. 1º e da providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao Art. 1º da Lei nº 4.423, de 6 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“[...] §3º O Dia dos Surdos no Estado de Rondônia, 26 de setembro, passa a ser considerado ponto facultativo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2022.

**CB JHONY PAIXÃO**  
Deputado Estadual – PSDB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
	AUTOR: <b>DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO</b>		

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição tem por objetivo dispor sobre a intensificação das medidas de valorização da comunidade dos surdos através da transformação do Dia dos Surdos no Estado de Rondônia, 26 de setembro, em ponto facultativo.

No dia 26 de setembro de 1857 ocorreu a inauguração da primeira escola para surdos no país, com o nome de Instituto Nacional de Surdos Mudos do Rio de Janeiro, atual INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos.

A data foi instituída legalmente no ordenamento jurídico brasileiro através da Lei Federal nº 11.796/2008, derivando a Lei nº 4.423/2018, que institui o Dia dos Surdos no Estado de Rondônia.

O principal objetivo da criação do ponto facultativo é propor uma reflexão e o debate sobre os direitos e luta pela inclusão da comunidade de surdos na sociedade rondoniense.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação, bem como o encaminhamento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia para sansão.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2022.

**CB JHONY PAIXÃO**  
**Deputado Estadual – PSDB**